

Lei nº 88/68

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Major Gerdino, para o exercício de 1.969

Rubens José Oliveira, Prefeito Municipal de Major Gerdino; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Major Gerdino, para o exercício de 1.969 é estimada em m. de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil euzaidos noos) e que será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

Receitas Correntes

Receita Tributária	m. de R\$	7.400,00
Receita Patrimonial	"	200,00
Transferências correntes	"	59.350,00
Receitas diversas	"	2.300,00

Receita de Capital

Alienação de Bem Móvel e Imóvel	m. de R\$	50,00
Transferências de Capital	"	45.700,00
Total da Receita	"	115.000,00

Artigo 2º - A Despesa é fixada em m. de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil euzaidos noos) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores:

Poder Legislativo

01 Câmara de Vereadores	m. de R\$	1.000,00
-------------------------	-----------	----------

Poder Executivo

01 Gabinete do Prefeito	"	6.000,00
à transportar:	"	7.000,00

	M.000.	
Transporte:	7.000.	
02. detor Expediente e Contabilidade	5.100.	
03. detor Tesouraria e Realização (conta própria)	4.800.	
03. " " " (Encargos Gerais)	11.580.	
04. " Segurança Pública	500.	
05. " de Saúde Pública	4.300.	
06. " de Educação e Cultura	12.350.	
07. " de Agricultura	400.	
08. " de Obras Públicas e Conservação	14.100.	
09. Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	52.800.	
10. detor de Energia Elétrica	2.043.	
Total da Despesa	115.000.	

Artigo 3º. Fazem parte da Despesa as despesas que a integram especificando a receita e discriminando, por consignação a despesa.

Artigo 4º. As tabelas explicativas constantes, se aprovadas e alteradas por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transações entre os itens, discriminativos da mesma consignação.

Artigo 5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Garcia
em 29 de Novembro de 1968

Paulo César J. Júnior
Prefeito Municipal